



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022/PMMG

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 04/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade de "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo "**MENOR PREÇO**", na forma de julgamento "**POR ITEM**", conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser apresentadas no dia, hora e local abaixo especificado:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 26/08/2022.
- 2.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.
- 2.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 26/08/2022.
- 2.4. **HORÁRIO:** Às 09h30min.
- 2.5. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** BLL Compras, através do site www.bll.org.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnação ao Edital por meio eletrônico, no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.

3.2. Dos esclarecimentos:

- 3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.



3.2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.3. Das impugnações:

3.3.1. As impugnações ao presente Edital, deverão ser efetuadas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do presente certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento no “Sistema Pregão Eletrônico”, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Morro Grande, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e devidamente cadastrada no site www.bll.org.br.

5.2. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a Detentora da Ata, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

5.3. Não será admitida a participação de:

5.3.1. Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;



- 5.3.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- 5.3.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 5.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. A proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega da proposta de preço. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação.
- 6.3. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
 - 6.6.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
 - 6.6.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste Edital.
- 6.7. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas de preços, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência – Anexo I.
- 7.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo “**PREÇO UNITÁRIO**”, “**MARCA**” e “**MODELO**” encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Anexo I deste Edital.
- 7.2.1. O preço unitário deverá conter 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.2.2. A proposta que não conter **MARCA** e **MODELO** do produto, será desclassificada automaticamente;
- 7.3. O preço unitário não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.4. No preço proposto já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 7.5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 7.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 7.7. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.
- 7.11. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”;

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do



Edital.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o “**ABERTO**”, conforme inciso I, art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao “**PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**”.

9.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo **PREÇO** foi o **MENOR**.

9.6. A preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será em conformidade com as condições previstas neste Edital.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico, www.bll.org.br.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os seguintes documentos:

10.1.1. **Relativos à habilitação jurídica**, no caso de:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2. **Relativos à habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data limite da entrega da proposta;



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

a.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada na letra k deste item, deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.

10.1.4. Relativo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo III**” deste Edital;

10.1.5. Relativo aos demais documentos:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo II**”.

10.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

10.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

10.4.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no



seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, município de Morro Grande, CEP 88.925-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejam enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

10.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.5. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

11.1. Das Propostas/Lances:

11.1.1. Após encerramento da etapa de lances e divulgado o nome da licitante com menor preço, caso a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

11.1.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.3. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.5. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;



11.1.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2. Da Documentação de Habilitação:

11.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação relativa à “**regularidade fiscal e trabalhista**”, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relativa à “**regularidade fiscal e trabalhista**”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

11.3. Dos Itens Exclusivos

11.3.1. Para os itens cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2016.

11.3.2. Para os itens cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será procedido a ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

11.3.3. Nos itens com exclusividade para ME/EPP, caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.



12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será condição indispensável para adjudicação do processo pelo Pregoeiro, que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar envie exclusivamente na forma eletrônica, os seguintes documentos:

13.1.1. Prospecto, folder, catálogo, cartilha ou documento equivalente original da fabricante do produto ofertado na proposta, em língua portuguesa do Brasil.

13.1.2. Declaração de Intimação conforme anexo IV;

13.2. A apresentação dos documentos citados se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da convocação através da plataforma, sob pena de desclassificação automática da proposta;

13.3. Os documentos citados acima poderão ser enviados no próprio sistema eletrônico ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

13.4. O documento exigido no subitem 12.1.1 será analisado e caso atenda as características previstas no Edital, será emitido o 'Relatório de Aceitabilidade'.

13.5. Após cumprido todas as formalidades mencionadas, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente para sua homologação.

13.6. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos previstos neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

14.1. A Licitante Adjudicatária fica obrigada:



- 14.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega do objeto do presente certame pela proponente vencedora terá acompanhamento, fiscalização e avaliação por representante do Prefeitura de Morro Grande, com atribuições específicas devidamente designadas pelo órgão gerenciador.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, não assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato no prazo estipulado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciada no Setor de Licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 16.2.2. Multa de 0,2% do valor global da Ata de Registro de preços/contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 16.2.3. Multa de 20% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços/Contrato/Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 16.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;



- b) Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em Ata de Registro de Preços/Contrato;
- c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

16.3. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

16.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.7. Caso a licitante vencedora recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme Cláusula Quarta contida na Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V deste Edital.

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. Conforme Cláusula Quinta contida na Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V deste Edital.



19. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Conforme Cláusula Sexta contida na Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V deste Edital.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

20.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da Detentora da Ata.

20.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013.

22.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da realização da 'autorização de fornecimento/empenho'.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas seguintes condições e prazos:

23.1.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.

23.1.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;

23.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

23.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.

23.4. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto no item anterior, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.



23.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

23.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, ou de outra forma, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93;

24. DA ALTERAÇÃO, VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

24.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Art. 18 do Decreto Municipal 88/2013.

25. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

25.1. O objeto deste processo deverá possuir garantia contra defeitos ou vícios de fabricação, cujo prazo mínimo é aquele informado nas descrições técnicas do produto.

26. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

26.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

27. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

27.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Morro Grande.

27.2. Entidades Participantes:

27.2.1. Prefeitura Municipal de Morro Grande;

27.2.2. Fundo Municipal de Saúde;



28. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

28.1. O fornecimento do objeto pela licitante vencedora do certame será efetuado de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, e será solicitado conforme **NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

29.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

29.4. O Prefeito de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

29.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.8. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

29.9. Qualquer informação sobre o presente Edital, fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 e o e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

29.10. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, no site www.morrogrande.sc.gov.br ou www.bll.org.br.

29.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

29.12. Fazem parte integrante deste Edital:



- 29.12.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 29.12.2. Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 29.12.3. Anexo III - Declaração de Não Utilização de Trabalho do Menor;
- 29.12.4. Anexo IV - Declaração de Intimação;
- 29.12.5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Morro Grande/SC, 12 de agosto de 2022.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A objeto deste Edital tem por finalidade atender o Programa Aluno Destaque, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2022, visando premiar e incentivar os melhores alunos das séries iniciais e finais da Rede Pública Municipal de Ensino. O objeto também visa atender as necessidades e demandas deste município, pois o uso de smartphones se faz cada dia mais presente para o desenvolvimento das atividades laborais.

3. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	TIPO DE DISPUTA	PREÇO MÁXIMO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	34	un.	SMARTPHONE V.1 2022	Ampla Concorrência	1.792,27	60.937,18
1	11	un.	SMARTPHONE V.1 2022	Exclusivo ME/EPP	1.792,27	19.714,97
PREÇO TOTAL GERAL						80.652,15

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - SMARTPHONE V.1 2022 (ITEM 1)

3.1.1. PROPORÇÃO DA TELA

- 3.1.1.1. Tamanho da tela: 6,4";
- 3.1.1.2. Resolução: 1080x2400p;
- 3.1.1.3. HZ: 90hz;

3.1.2. MEMORIA ROM

- 3.1.2.1. Capacidade De 128GB

3.1.3. MEMORIA RAM

- 3.1.3.1. 4GB

3.1.4. PROCESSADOR

- 3.1.4.1. Octa-Core de 2.0 Ghz

3.1.5. SISTEMA OPERACIONAL

- 3.1.5.1. Android versão 12;
- 3.1.5.2. Poderá ser oferecido no produto a versão 11 do Android, desde que a fabricante tenha a versão disponível para atualização através de download;



3.1.6. BATERIA

- 3.1.6.1. Capacidade: 5000mAh;

3.1.7. MEMORIA RAM

- 3.1.7.1. 4GB;

3.1.8. CAMERAS

- 3.1.8.1. Câmera frontal: 8MP;
- 3.1.8.2. Câmera traseira: 50MP (principal);

3.1.9. CONECTIVIDADE

- 3.1.9.1. WI-FI 2.4 e 5Ghz;
- 3.1.9.2. Bluetooth 5.0;
- 3.1.9.3. NFC (Near Field Communication);

3.1.10. BANDA

- 3.1.10.1. 2G, 3G e 4G;

3.1.11. SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO

- 3.1.11.1. Gps, Glonas, Galileo

3.1.12. ACESSÓRIOS

- 3.1.12.1. Carregador de bateria;
- 3.1.12.2. Cabo USB-A / USB-C;

3.1.13. COR

- 3.1.13.1. O modelo de celular a ser ofertado, deverá possuir no mínimo 02 (duas) cores disponíveis, onde a escolha será efetuada durante a aquisição do equipamento.

3.1.14. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 2.1.14.1. Possuir sensor de impressão digital;
- 2.1.14.2. Operadora: desbloqueado;
- 2.1.14.3. 12 (doze) meses de garantia contra qualquer defeito ou vícios de fabricação, com vigência inicial a contar do recebimento do produto.
- 2.1.14.4. Selo ou número de certificação da Anatel no corpo do aparelho ou em seu manual de instruções;



3. DA MARCA E MODELO DE REFÊRNCIA (STANDART)

3.1. Para elaboração das especificações do produto, foram utilizadas as características dos produtos de marca e modelo que seguem abaixo:

- 3.1.1. Marca: Samsung. Modelo Galaxy A23;
- 3.1.2. Marca: Motorola. Modelo Moto G52;
- 3.1.3. Marca: Xiaomi. Modelo: Pocophone Poco M4 Pro;

3.2. As marcas e modelos citadas serão consideradas somente como referência (standart).

3.3. As licitantes interessadas em participar do certame, não serão obrigadas a apresentar os itens nas referidas marcas e modelos, podendo apresentar suas ofertas com produtos de outras marcas e modelos, desde que atendam as especificações mínimas contidas neste termo de referência.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 31/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 31/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da ata de registro de preços/contrato acarretará em cancelamento/rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 31/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone 1:	
Telefone 2:	
Endereço Eletrônico 1 (e-mail):	
Endereço Eletrônico 2 (e-mail):	

Declaramos também que, para assinaturas em atos de compromisso, tais como contratos ou atas de registro de preços derivado deste processo licitatório, a licitante realizará na seguinte forma:

- () Forma Presencial
() Eletrônica (assinatura digital)

Dados do Responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços	
Nome:	
CPF:	Documento de Identidade:
Cargo/Função:	
Endereço:	

Nota: Qualquer alteração nos meios de informação acima, será comunicado ao órgão gerenciador.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Cargo:
CPF:



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmaões Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante			
Cargo			
C.P.F.	Documento de Identidade		
Endereço			

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata

Detentora da Ata			
Tipo			
Endereço			
CNPJ Nº			
Representante			
Cargo			
C.P.F.	Documento de Identidade		
Endereço			

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 31/2022, Processo de Compra nº 31/2022 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 2/2022/PMMG, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens registrados nesta ata, sua descrição, preços e demais informações são os constantes na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Un.	Especificação do item	Marca	Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	01	un.	SMARTPHONE V.1 2022				



4. CLAUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Morro Grande pagará diretamente a Detentora da Ata o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

4.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

4.1. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade do órgão gerenciador.

5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos nos seguintes locais:

5.1.1. Quando se tratar da Prefeitura: Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

5.1.2. Quando se tratar do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, situada a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

6. CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis consecutivos** após a data de recebimento da ‘Autorização de Fornecimento’ em horário de expediente.

6.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.

6.3. Também ficará sob total responsabilidade da Detentora da Ata, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do Município de Morro Grande:

- 8.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 8.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 8.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da Ata.

8.2. Da Detentora da Ata:

- 8.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 8.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 8.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 8.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 8.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 8.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Detentora da Ata, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 8.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 8.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 8.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 8.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



8.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

9. CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 31/2022, o Edital de Pregão Eletrônico 2/2022/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

10. CLAUSULA DEZ: DA PUBLICIDADE

10.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

11. CLAUSULA ONZE: DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

12. CLAUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *Forma Presencial:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

12.2. *Forma Digital:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, XX de XXXXX de 2022.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata